



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 008/2025 - PROEX/IFAM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS, ENTIDADES PÚBLICAS,
AGENTES DE INTEGRAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ, FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.108, de 3 de outubro de 2019, torna pública a presente chamada para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, em pleno funcionamento, com ou sem fins lucrativos, inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados junto às respectivas entidades de fiscalização profissional, que estejam dispostos a oferecer campo de estágio obrigatório e não obrigatórios e/ou empresas contratantes de Jovem Aprendiz, destinadas a discentes regularmente matriculados nos cursos do IFAM, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000; a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que revogou a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016; e as Portarias MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2021, e nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023.

1 DO OBJETO

1.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que estejam em pleno funcionamento, incluindo órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que estejam dispostos a oferecer campo de estágio para discentes regularmente matriculados nos cursos do IFAM.

1.2 Serão credenciados os Agentes de Integração, pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em pleno funcionamento e que ofereçam serviços auxiliares às Concedentes, com vistas à concessão de estágio a discentes regularmente matriculados nos cursos do IFAM.

1.3 Serão credenciadas empresas de médio e grande porte, de qualquer natureza, que efetuem a contratação de discentes no âmbito do Programa Jovem Aprendiz.

1.4 O presente Edital está condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

2 DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento previsto neste edital permanecerá aberto de forma contínua, podendo os interessados manifestar-se a qualquer tempo, a partir da data de publicação da chamada pública, por meio do endereço eletrônico: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais/2025/home/#internos>.

3. DO ESTÁGIO

3.1 O estágio é um procedimento didático-pedagógico interdisciplinar, avaliativo e articulador da teoria com a prática, que visa oferecer aos discentes a oportunidade de inserção no mundo do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

3.2 O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme definido nas diretrizes curriculares da etapa de ensino e nos componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em que o(a) discente estiver matriculado(a). A modalidade de estágio será formalizada entre as partes no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato.

a) **Estágio obrigatório:** aquele previsto no PPC como requisito para aprovação e obtenção de diploma, devendo ser acompanhado por professor(a) coordenador(a) de estágio e professor(a) orientador(a) designado(a) pelo departamento responsável;

b) **Estágio não obrigatório (extracurricular):** atividade opcional, que pode ou não ser acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, podendo também ser aproveitada como horas complementares, conforme previsto no PPC. Essa modalidade deverá ser acompanhada por relatório de desempenho assinado pela pessoa responsável na empresa concedente.

3.3 A carga horária da jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o(a) discente estagiário(a) ou seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art. 10 da Lei nº 11.788/2008:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de discentes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II– 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de discentes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino; e

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do discente.

4. DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

4.1 A Aprendizagem Profissional é uma política pública de inclusão de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, bem como de pessoas com deficiência, sem limite de idade, no mercado de trabalho. Além de inseri-los no mercado, oportuniza às empresas a formação de mão de obra qualificada. Empresas de grande e médio porte podem contratar esses jovens na condição de aprendizes, desde que estejam matriculados em cursos de aprendizagem profissional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

4.2 O Programa Jovem Aprendiz foi criado pelo Governo Federal para possibilitar que milhares de jovens que nunca trabalharam ingressem no mundo do trabalho. As empresas são incentivadas a contratar discentes sem experiências profissionais anteriores, desde que estejam estudando e tenham idade mínima de 14 anos. Para tanto, foi instituída a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000 e o Decreto Federal nº 5.598/2005, que corrige e acrescenta algumas diretrizes à legislação.

4.3 De acordo com a Lei do Programa de Trabalho Jovem Aprendiz, empresas de pequeno, médio e grande porte devem ter entre 5% e 15% de colaboradores nessa modalidade de contratação. É uma oportunidade para o jovem, entre 14 e 24 anos, matriculado e frequentando a escola, de ter o primeiro contato com o mundo do trabalho, além de receber qualificação técnica.

5. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

5.1 No estágio não obrigatório, é responsabilidade da parte concedente contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

5.2 No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário poderá ser assumida, alternativamente, pela instituição de ensino.

5.3 Para os discentes que participarem do Programa Jovem Aprendiz em instituições de médio ou grande porte, de qualquer natureza, a contratação e o custeio do seguro deverão ser de responsabilidade da parte concedente.

6. DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 O(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo obrigatória a sua concessão, assim como a do auxílio-transporte, nos casos de estágio não obrigatório, conforme o art. 12 da Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.

7 DOS CURSOS A SEREM ATENDIDOS PELOS ACORDOS CELEBRADOS

7.1 O presente edital busca atender aos cursos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e abrange interessados em credenciamento de todo o país.

Quadro I - Cursos a serem atendidos com ofertas de estágio e aprendizagem profissional

Campus Manaus Distrito Industrial		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Elétrica	Integrado
2	Técnico em Mecatrônica	Integrado
3	Técnico em Automação Industrial	Subsequente
4	Técnico em Elétrica	Subsequente
5	Técnico em logística	EJA
6	Engenharia de Controle de automação	Bacharelado
7	Eletrônica Industrial	Tecnólogo
8	Logística	Tecnólogo
9	Mecatrônica Industrial	Tecnólogo
10	Sistemas de Telecomunicações	Tecnólogo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

Campus Manaus Centro		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Edificações	Integrado
2	Técnico em Eletrotécnica	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Mecânica	Integrado
5	Técnico em Química	Integrado
6	Técnico em Edificações	Subsequente
7	Técnico em Eletrotécnica	Subsequente
8	Técnico em Informática	Subsequente
9	Técnico em Mecânica	Subsequente
10	Técnico em Meio Ambiente	Subsequente
11	Técnico em Química	Subsequente
12	Técnica em Segurança do Trabalho	Subsequente
13	Técnico em Mecânica	EJA
14	Engenharia Civil	Bacharelado
15	Engenharia Mecânica	Bacharelado
16	Ciências Biológicas	Licenciatura
17	Física	Licenciatura
18	Matemática	Licenciatura
19	Química	Licenciatura
20	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo
21	Construção de Edifícios	Tecnólogo
22	Processos Químicos	Tecnólogo
23	Produção Publicitária	Tecnólogo
24	Tecnologia em Alimentos	Tecnólogo

Campus Manaus Zona Leste		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agroecologia	Integrado
3	Técnico em Agropecuária	Integrado
4	Técnico em Paisagismo	Integrado
5	Técnico em Administração	Subsequente
6	Técnico em Agroecologia	Subsequente
7	Técnico em Agropecuária	Subsequente
8	Técnico em Floresta	Subsequente
9	Técnico em Informática	Subsequente
10	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente
11	Técnico em Secretariado	Subsequente
12	Técnico em Administração	EJA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

13	Agroecologia	Bacharelado
14	Engenharia de Software	Bacharelado
15	Medicina Veterinária	Bacharelado

Campus Iranduba		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Informática	Integrado
2	Técnico em Administração	Subsequente
3	Técnico em Informática	Subsequente
4	Técnico em Secretariado	Subsequente

Campus São Gabriel da Cachoeira		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente
5	Técnico em Enfermagem	Subsequente
6	Técnico em Informática	Subsequente
7	Técnico em Secretaria escolar	Subsequente
8	Técnico em Administração	EJA

Campus Coari		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática para Internet	Integrado
4	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integrado
5	Técnico em Administração	Subsequente
6	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
7	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente
8	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente
9	Técnico em Administração	EJA
10	Técnico em Recursos Pesqueiros	EJA

Campus Presidente Figueiredo		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Eletromecânica	Integrado
4	Técnico em Eletrotécnica	Integrado
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Integrado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

6	Técnico em Administração	Subsequente
7	Técnico em Eletromecânica	Subsequente
8	Técnico em Eletrotécnica	Subsequente
9	Técnico em Mecânica	Subsequente
10	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado

Campus Parintins		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente
5	Técnico em Agropecuária	Subsequente
6	Técnico em Informática	Subsequente
7	Técnico em Meio Ambiente	Subsequente
8	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente
9	Técnico em Administração	EJA

Campus Lábrea		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Recursos Pesqueiros	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente
5	Técnico em Floresta	Subsequente
6	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
7	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente
8	Técnico em Secretariado	Subsequente
9	Técnico em Vendas	EJA

Campus Maues		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente
5	Técnico em Informática	Subsequente
6	Técnico em Meio Ambiente	Subsequente
7	Técnico em Administração	EJA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

Campus Tabatinga		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Meio Ambiente	Integrado
5	Técnico em Administração	Subsequente
6	Técnico em Agropecuária	Subsequente
7	Técnico em Informática	Subsequente
8	Técnico em Meio Ambiente	Subsequente
9	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente

Campus Tefé		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente
5	Técnico em Agroecologia	Subsequente
6	Técnico em Floresta	Subsequente
7	Técnico em Informática	Subsequente
8	Técnico em Orientação Comunitária	Subsequente
9	Técnico em Secretariado	Subsequente
10	Técnico em Vendas	Subsequente

Campus Itacoatiara		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente
5	Técnico em Agropecuária	Subsequente
6	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente
7	Técnico em Meio Ambiente	Subsequente
8	Ciências Agrárias	Licenciatura

Campus Eirunepé		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Administração	Subsequente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

5	Técnico em Agroecologia	Subsequente
6	Técnico em Floresta	Subsequente
7	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
8	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente
9	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente
10	Técnico em Vendas	Subsequente
11	Técnico em Administração	EJA

Campus Humaitá		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Agropecuária	Integrado
3	Técnico em Informática	Integrado
4	Técnico em Vendas	Integrado
5	Técnico em Administração	Subsequente
6	Técnico em Agropecuária	Subsequente
7	Técnico em Floresta	Subsequente
8	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
9	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente
10	Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente
11	Técnico em Secretariado	Subsequente
12	Técnico em Administração	EJA

Campus Manacapuru		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Administração	Integrado
2	Técnico em Informática	Integrado
3	Técnico em Programação de Jogos Digitais	Integrado
4	Técnico em Recursos Pesqueiros	Integrado
5	Técnico em Administração	Subsequente
6	Técnico em Informática	Subsequente
7	Técnico em Informática para Internet	Subsequente
8	Técnico em Programação de Jogos Digitais	Subsequente
9	Técnico em Secretariado	Subsequente
10	Técnico em Recursos Pesqueiros	EJA
11	Técnico em Vendas	EJA

Campus Avançado Boca do Acre		
N	Curso	Modalidade
1	Técnico em Informática	Subsequente

¹ Nos cursos que não há o estágio obrigatório nas respectivas matrizes curriculares, podem ser desenvolvidos estágios extracurriculares conforme subitem 3.2, alínea "b" deste edital.

² A carga horária de estágio (mínimo) poderá ser atualizada de acordo com as aprovações de reformulação dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

Projetos Pedagógicos dos Cursos.

8. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Para participar deste processo de credenciamento, os requerentes deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste Edital.

8.2 As obrigações e exigências de responsabilidade da concedente, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 11.788/2008, constam no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo VIII), a ser firmado entre a instituição de ensino, a concedente e o(a) estagiário(a).

8.3 O presente Edital aplica-se às concedentes que atuam ou desenvolvem atividades em consonância com as áreas descritas no Quadro 1.

8.4 A concedente poderá atender a uma ou mais áreas de estágio e de aprendizagem profissional previstas no Quadro 1.

8.5 A concessão de vagas de estágio pela concedente não poderá estar condicionada à cobrança de qualquer valor, sob qualquer justificativa, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213/2019.

8.6 A oferta de vaga para contratação de Jovem Aprendiz deverá observar integralmente a legislação que regulamenta a contratação de menor aprendiz, em especial a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e a Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 Não poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou privado, em pleno funcionamento, com ou sem fins lucrativos — inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios —, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados junto às respectivas entidades de fiscalização profissional:

- a) que estejam em estado de concordata, recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, nos âmbitos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; e
- c) que utilizem qualquer modelo de documento em desacordo com os modelos definidos nesta Chamada Pública ou que não preencham os requisitos nela estabelecidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

10.1 Para o credenciamento, os requerentes deverão apresentar:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo I), assinado pelo representante legal;
- b) As instituições interessadas na oferta de vagas de estágio deverão preencher e assinar o Convênio de Concessão de Estágio (Anexo II) e o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo facultativa a utilização do Termo Aditivo de Estágio (Anexo IX) e do Termo de Rescisão de Estágio (Anexo X);
- c) os Agentes de Integração deverão preencher e assinar o Contrato Não Oneroso (Anexo III) e o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

Plano de Trabalho (Anexo IV); e

d) as empresas contratantes de Jovem Aprendiz deverão preencher o Acordo de Cooperação (Anexo V) e o Plano de Trabalho (Anexo VI), que serão assinados somente após análise jurídica.

10.3 Da Habilitação Jurídica para Contrato não Oneroso, Acordo de Cooperação e Convênio de Concessão de Estágio

10.3.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação do representante legal (RG, CPF ou CNH), acompanhado de comprovação de poderes para a celebração do Convênio de Concessão de Estágio, do Contrato Não Oneroso ou do Acordo de Cooperação com empresa contratante de Jovem Aprendiz, conforme o caso;
- b) em caso de representação por procuração, apresentação dos documentos pessoais do procurador, bem como da respectiva procuração vigente;
- c) cópia do estatuto registrado em cartório, com suas alterações, ou, no caso de sociedade cooperativa, certidão simplificada da Junta Comercial; e
- d) cópia da ata de eleição do atual quadro dirigente.

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista para Contrato não Onerosos e Acordo de Cooperação

I – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- e) Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- f) Certidão Estadual de Distribuição – Falência e Recuperação de Crédito;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- i) Consulta ao SIAFI/CADIN;
- j) Consulta ao SICAF;
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- l) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109291188633555::NO:3,4,6::;e>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

m) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

10.5 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender às exigências deste Edital.

10.6 O não cumprimento do disposto acima acarretará o encerramento do processo, sendo necessário iniciar novo procedimento de credenciamento em caso de novo pedido.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de segunda via relativos a documentos ausentes.

10.8 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista para Convênio de Concessão de Estágio

a) Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN):

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

b) Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>; e

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

10.9 Quando o Convênio de Concessão de Estágio envolver comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, adicionalmente aos incisos I, II e III do § 1º, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - declaração de que não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os documentos originais ou as cópias autenticadas referentes ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, em pleno funcionamento, com ou sem fins lucrativos — inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios —, bem como de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados junto às respectivas entidades de fiscalização profissional, quando o credenciamento for realizado pela Coordenação Geral de Relações Institucionais e Cooperações - CGRIC/PROEX, deverão ser encaminhados, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, para o endereço eletrônico: crec.proex@ifam.edu.br.

11.2 Quando os Convênios de Concessão de Estágio ou os Acordos de Cooperação com empresas contratantes de Jovem Aprendiz forem celebrados em âmbito local, a parte concedente deverá encaminhar os documentos originais ou as cópias autenticadas ao setor responsável do campus com o qual estiver realizando as tratativas, no endereço eletrônico disponível no **Quadro II**, a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

Quadro II - E-mails das Coordenações de estágio dos CAMPI IFAM

Campus	E-mail
Boca do Acre	copepi.cbda@ifam.edu.br
Coari	estagio.cco@ifam.edu.br
Eirunepé	cee.ceiru@ifam.edu.br
Humaitá	estagio.chum@ifam.edu.br
Iranduba	copex.cir@ifam.edu.br
Itacoatiara	estagio.cita@ifam.edu.br
Lábrea	cree.cla@ifam.edu.br
Manacapuru	ciee.cmpu@ifam.edu.br
Manaus Centro	ciee@ifam.edu.br
Manaus Distrito Industrial	estagios_cmdi@ifam.edu.br
Manaus Zona Leste	estagio.cmzl@ifam.edu.br
Maués	estagio_cma@ifam.edu.br
Parintins	sest.cpa@ifam.edu.br
Presidente Figueiredo	cree.cprf@ifam.edu.br
São Gabriel da Cachoeira	cest.csgc@ifam.edu.br
Tabatinga	ces.ctbt@ifam.edu.br
Tefé	estagio.tefe@ifam.edu.br

11.3 Para o credenciamento de Agentes de Integração, os documentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: crec.proex@ifam.edu.br , com o seguinte título no assunto da mensagem: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATO NÃO ONEROSO.**

11.4 Para o credenciamento de empresas contratantes de Jovem Aprendiz, os documentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: crec.proex@ifam.edu.br , com o seguinte título no assunto da mensagem: **CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO – JOVEM APRENDIZ.**

11.5 Para o credenciamento de instituições ofertantes de vagas de estágio, cujos convênios serão celebrados em âmbito sistêmico, os documentos deverão ser enviados para o e-mail: crec.proex@ifam.edu.br , com o seguinte título no assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.**

11.6 O resultado do credenciamento será informado por meio do e-mail utilizado pelo proponente no envio da documentação, e também será publicado no site do IFAM, na página da PROEX, aba Editais.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O descredenciamento será aplicado nas seguintes situações:

- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou inexatidão de informações em qualquer documento apresentado;
- prática de qualquer tipo de discriminação em relação ao(à) discente interessado(a) em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

determinado estágio;

c) cobrança de quaisquer valores do(a) discente estagiário(a);

d) autorização para o início das atividades pelo(a) discente estagiário(a) sem a efetiva celebração do Convênio de Concessão de Estágio ou do respectivo Termo de R; e

e) descumprimento do Plano de Trabalho, com desvio da finalidade do estágio, em desacordo com os propósitos descritos no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

12.2 Também ensejará o descredenciamento o descumprimento do contrato de aprendizagem por parte das empresas contratantes de discentes na condição de Jovem Aprendiz.

12.3 Os credenciados poderão solicitar o descredenciamento voluntário, mediante formalização junto ao IFAM, observadas as obrigações assumidas no termo de convênio ou no contrato firmado entre as partes, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

12.4 A instituição descredenciada pelo IFAM, por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impedida de solicitar novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO, DO CONTRATO NÃO ONEROSO OU DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Os documentos recebidos por e-mail serão inseridos em processo eletrônico de acesso restrito. Esse processo será submetido à análise da equipe da PROEX, nos casos de convênios com concedentes de estágio e contratos não onerosos que estejam de acordo com os modelos previstos no Parecer Referencial, e à análise da Procuradoria Federal junto ao IFAM, nos casos de acordos de cooperação com empresas contratantes de Jovem Aprendiz."

13.2 Para as concedentes de estágio obrigatório ou não obrigatório, o instrumento jurídico a ser celebrado será o Termo de Convênio para Oferta de Estágio (Anexo II).

13.3 O instrumento jurídico Contrato Não Oneroso (Anexo III) será celebrado exclusivamente com os credenciados como agentes de integração.

13.4 O instrumento jurídico Acordo de Cooperação (Anexo V) será celebrado exclusivamente com os credenciados como empresas contratantes de Jovem Aprendiz.

13.5 A resposta ao Requerimento de Credenciamento será enviada aos interessados por e-mail e também disponibilizada no site do IFAM, no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

13.6 O cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital do IFAM certificará o credenciamento da interessada.

13.7 Caberá recurso da decisão que indeferir o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da comunicação do resultado, devendo ser encaminhado para o e-mail: crec.proex@ifam.edu.br.

13.8 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o credenciamento, serão adotadas as providências para a assinatura do convênio de concessão de estágio, do contrato não oneroso ou do acordo de cooperação, conforme o caso, em conformidade com as minutas anexas a este Edital e com o requerimento apresentado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

13.9 Caso a credenciada não assine o contrato não oneroso ou o acordo de cooperação no prazo de até 30 (trinta) dias após a convocação prevista no item anterior, será automaticamente descredenciada.

13.10 As minutas do Convênio de Concessão de Estágio (Anexo II), do Contrato Não Oneroso (Anexo III) e do Acordo de Cooperação (Anexo V), que estabelecem as responsabilidades e compromissos dos credenciados, foram previamente aprovadas pela Procuradoria Federal junto ao IFAM.

13.11 Os processos seletivos ou os encaminhamentos de discentes do IFAM para estágio junto a concedentes, ou a clientes de agentes de integração, somente poderão ocorrer após a conclusão dos trâmites administrativos e a devida assinatura do termo de convênio ou contrato não oneroso, conforme o caso.

13.12 Não há limite quanto ao número de requerentes a serem credenciados neste Edital.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do convênio de concessão de estágio, do contrato não oneroso e do acordo de cooperação será definida entre as partes e constará na minuta do documento, sendo o prazo máximo de vigência de até 05 (cinco) anos, com base no inciso I do artigo 110 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO ENTRE AS PARTES

15.1 O convênio de concessão de estágio, contrato não oneroso e acordo de cooperação para empresas contratantes de Jovem Aprendiz, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IFAM ou para seus alunos.

15.2 É responsabilidade da CONCEDENTE, ou do cliente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, a contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação nos estágios não obrigatórios.

15.3 O IFAM poderá assumir a responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para a/o estagiária/o, nos estágios obrigatórios. Neste caso, a CONCEDENTE e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO devem respeitar as datas de início de vigência do seguro informadas pelo IFAM para iniciar as atividades de estágio.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 O presente Edital poderá ser impugnado até cinco dias corridos após sua publicação, mediante envio de texto argumentativo para o e-mail **crec.proex@ifam.edu.br**, expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

16.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o endereço de e-mail **crec.proex@ifam.edu.br**, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento anexado, no formato digital ou digitalizado em **PDF pesquisável**.

16.3 A comissão responsável pelo acompanhamento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

esclarecimento no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

16.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração de Convênio de Concessão de Estágio, Contrato Não Oneroso para oferta de estágio ou Acordo de Cooperação para empresa contratante de Jovem Aprendiz, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pelo IFAM para a formalização das parcerias, demonstrando concordar integralmente com elas.

17.2 O número de vagas de estágio será disponibilizado pelas concedentes, devendo atender ao disposto no art. 17, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 11.788/2008.

17.3 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a parte conveniada, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei nº 11.788/2008.

17.4 A carga horária da jornada de atividades em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o(a) discente estagiário(a) ou seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art. 10, incisos I, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

17.5 O número de vagas para o Programa Jovem Aprendiz será definido pela empresa, que deverá informar à instituição de ensino os requisitos necessários para a participação do(a) discente.

17.6 A empresa que contratar o Jovem Aprendiz deverá observar todas as disposições legais pertinentes ao programa.

17.7 Este Edital, bem como a lista das empresas e agentes de integração credenciados, será divulgado no sítio eletrônico institucional da PROEX/IFAM, no endereço: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/arquivos/acordos-nacionais>, sem prejuízo de que tais informações sejam veiculadas por outros canais de comunicação, visando maior transparência e publicidade.

17.8 Este Edital e seus anexos poderão ser acessados pela internet, no site do IFAM, página da Proex: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.

17.9 Será facultado à PROEX, na condição de responsável pelo credenciamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como aferir o atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e à celebração do Convênio de Concessão de Estágio, do Contrato Não Oneroso ou do Acordo de Cooperação.

17.10 O IFAM poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, total ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente devidamente justificado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.11 As dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), situada na Rua Ferreira Pena, nº 1109 – Bairro Centro, pelo telefone (92) 3306-0032, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: crec.proex@ifam.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão

17.12 À Pró-reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 02 de setembro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Maria Francisca Moraes de Lima
Pró- Reitora de Extensão/ IFAM
Portaria nº 2.108 -GR/IFAM, 03/10/2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)